RECEBI O ORIGINAL
Em: 12 / 07 / 2022

IPAAM
FL Nº 268
ASS mm

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº540/10-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mabole Construções e Comércio Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Tancredo Neves, nº 2021, Quadra 09, Lote 19, Shangrilá, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 84.508.316/0001-89 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.713-0

FONE: (92) 98114-2300 **FAX:** (92) 99416-7240

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0212 **PROCESSO Nº:** 2814/T/10

ATIVIDADE: Indústria de Produtos Minerais não Metálicos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Tancredo Neves, nº 2021, Quadra 09, Lote 19, Shangrilá, Flores, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de pré-moldados de cimento, artefatos de gesso e de fibrocimento.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM, 12 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 540/10-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2814/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR -12235/92 e 11174/90 da ABNT
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos.
10. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA nº 362/05.
11. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
12. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
13. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
    a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
    b) Realizar adequação e apresentar relatório fotográfico do setor de armazenamento de resíduos perigosos provenientes de manutenção, de maneira que fiquem dispostos em área coberta com barreira de contenção e devidamente identificados.
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
    b) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **lançamento de efluentes** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH
15. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Certificado de destinação dos resíduos gerados pela atividade, inclusive do lodo oriundo do esgotamento sanitário da empresa, se houver.
    b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
    c) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
    d) Comprovantes de origem das matérias-primas utilizadas no processo produtivo da empresa (notas fiscais), seguidos de suas respectivas Licenças de Operação para esta atividade.
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
    b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ